



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

LEI MUNICIPAL Nº.1.728, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

*"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

|              |          |                                                                |
|--------------|----------|----------------------------------------------------------------|
| Órgão:       | 02       | Executivo                                                      |
| Unidade:     | 07       | Serviço de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo     |
| Sub-unidade: | 01       | Serviço de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo     |
| Função:      | 04       | Administração                                                  |
| Sub-função:  | 122      | Administração Geral                                            |
| Programa:    | 0004     | Apoio Administrativo                                           |
| Projeto:     | 1004     | Construção do Paço Municipal - Recursos de Operação de Crédito |
|              | 44.90.51 | Obras e Instalações..... R\$ 123.870,29                        |

**Art. 2º.** Para dar atendimento ao Crédito Especial autorizado pelo art. 1º. desta Lei, serão utilizados recursos de operação de crédito.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% ( trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

**PUBLICADO**

DATA: 04 / 02 / 2015

ASSINATURA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 04 de fevereiro de 2015.

  
Ercílio Confort Lorena  
PREFEITO MUNICIPAL